



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 5 do dia 6 de março de 2024

===No dia 06 de março do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Martins dos Reis** e **Francisco António Garcia Rolo**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2024, a qual foi aprovada por **unanimidade**. -----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 05 de março de 2024, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Mil quatrocentos e quatro euros e nove cêntimos; **Operações Orçamentais** - Dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezanove euros e dois cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e dois euros e nove cêntimos. -----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública. -----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----

III - ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e do Senhores Vereadores;-----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----

---**PONTO SEIS:** Expediente.-----



1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que:-----

- A) No dia 22 de fevereiro acompanhou o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão numa reunião com o Sr. Secretário de Estado da Coesão Territorial, ao qual foi apresentado um anteprojecto para o cemitério de Alter Pedroso. Pretende a Junta de Freguesia em colaboração com a Câmara efetuar uma candidatura a algum programa que possa financiar o projeto. -----
- B) No dia 26 de fevereiro recebeu o Arquitecto Artur Alves da CCDRA, para em conjunto com a equipa projetista, trabalhar no projeto do Quiosque do Largo Barreto Caldeira. -----
- C) No dia 29 de fevereiro assinou os contratos de duas auxiliares de ação educativa. -----
- D) O Sr. Presidente apelou a todos os munícipes para não se esquecerem de exercer o seu direito ao voto.

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que:-----

- A) No dia 23 de fevereiro participou, acompanhado pela Sra. Chefe de Gabinete, em mais uma edição do Encontro Fora da Caixa, em Évora. -----
- B) No dia 24 de fevereiro participou, acompanhado com a Sra. Vereadora, na abertura dos Jogos do Alto Alentejo, em Arronches. -----
- C) No dia 27 de fevereiro participou na reunião das Águas do Vale do Tejo, no Crato. -----
- D) No dia 2 de março visitou a BTL em Lisboa, acompanhado pelo Sr. Presidente e pela Sra. Vereadora. ---

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 24 de fevereiro participou na abertura dos Jogos do Alto Alentejo. -----
- B) No dia 2 de março marcou presença na BTL, em Lisboa, acompanhada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vice-presidente. Agradeceu aos empresários locais a partilha de produtos no espaço do Município. -----
- C) No dia 3 de março visitou as obras do Hospital Central do Alentejo, a convite da CIMAA. -----
- D) No dia 5 de março acompanhou uma visita ao Agrupamento de Escolas a propósito do Programa de Paisagem e Arquitectura Sustentável, projeto piloto que está a ser implementado em 5 escolas a nível nacional, e tem como intuito educar os jovens do 2º ciclo para a sustentabilidade através da arquitetura e da paisagem. -----
- E) O Município foi contactado pela Segurança Social no sentido de voltar a ser a entidade promotora do CLDS 5G. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** não prestou qualquer declaração, nem solicitou qualquer esclarecimento. --

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** interveio: -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

- A) Referindo, a propósito da intervenção da Sra. Vereadora e sendo defensor do ambiente, concorda que se deva consciencializar as pessoas e sobretudo os jovens para a educação ambiental. -----
- B) Questionando qual o motivo para a iluminação pública decorativa junto ao Castelo e ao Palácio do Álamo estar inativa. -----
- O Sr. Presidente respondeu referindo que o motivo é efetivamente a preocupação ambiental, o consumo elevado de energia e também porque é entendimento do executivo que esta iluminação deve ser ligada apenas em dias festivos, para não a vulgarizar. -----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 57

3.1 - Processo nº 112/2023

Requerente: Paulo Alexandre Carvão Fangana

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 547/2024, datada de 14 de fevereiro de 2024, subscrita pela Arqª Helena Arguelles:-----

"No seguimento da anterior informação UOFOUSU n.º 4087/2023 de 30.10.2023, referente ao processo de alteração da cobertura de um edifício de habitação, sito na Rua do Ribeirinho n.º 7, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Paulo Alexandre Carvão Fangana, na qualidade de proprietário, foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) através de plataforma eletrónica SIRJUE.-----

Tendo o prazo para emitir parecer atingido o limite sem que a DRCALEN se tenha pronunciado quanto à intervenção, deve este município proceder à decisão quanto ao processo em epígrafe.-----

Salvo melhor entendimento, propõe-se a aprovação do pedido, nos termos da informação anterior, dando a proposta cumprimento aos pressupostos do Código Regulamentar de Alter do Chão, do RGEU e do Loteamento da Zona Sul Poente. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, propõe-se salvo melhor entendimento, o **deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.**-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 612/2024, datada de 22 de fevereiro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

" A presente informação refere-se ao processo de alteração da cobertura de um edifício de habitação, sito na Rua do Ribeirinho n.º 7, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Paulo Alexandre Carvão Fangana, na qualidade de proprietário, tendo sido solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) através de plataforma eletrónica SIRJUE. Importa referir que o prazo para emitir parecer foi atingido sem que a DRCALEN se tenha pronunciado quanto à intervenção, sendo que de acordo com o n.º 6 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considera-se haver concordância daquela entidade com a pretensão formulada, uma vez que o respetivo parecer não foi recebido/proferido dentro do prazo fixado do n.º 6 do Artigo 13.º, do referido diploma.-----



Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, a qual merece a minha concordância, propõe-se salvo melhor entendimento, o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 58

3.2 - Processo nº 55/2024

Requerente: António Monteiro Dinis

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 22, da Rua de São Brás, na Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 697/2024, datada de 28 de fevereiro de 2024, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: -----

“Relativamente ao solicitado pelo Senhor António Monteiro Dinis, residente na Avenida Mouzinho de Albuquerque 24, 1º Esqº, em Lisboa, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 960 da Freguesia de Alter do Chão, e na matriz sob o número 788, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua de S. Braz 22, na Freguesia de Alter do Chão é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951).-----

Mais informo, que a esta construção corresponde o número de polícia 22 (vinte e dois) de polícia, do arruamento denominado atualmente por Rua de S. Braz, na Freguesia de Alter do Chão.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 703/2024, datada de 29 de fevereiro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 960 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 788 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão, onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 22 (vinte e dois) da Rua de São Braz na Freguesia de Alter do Chão.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 59

3.3 - Processo nº 30/2022

Requerente: M.A. Silva 2 - Cortiças, S.A.

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 705/2024, datada de 29 de fevereiro de 2024, subscrita pela Arqª Helena Arguelles:-----



“No seguimento da anterior informação UOFOUSU n.º 308/2024 de 25.01.2024, referente às alterações no decorrer da obra de construção de um posto de seccionamento e transformação, requerido por M.A. Silva 3 – Cortiças S.A., sito na Zona Industrial Tapada do Lago, lotes 47 e 48, freguesia e concelho de Alter do Chão, com os artigos matriciais urbanos n.º 3284 e 2779 respetivamente, foi proposta a rejeição liminar do pedido ao abrigo do artigo 11.º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, uma vez que as cores propostas violavam o disposto no Código Regulamentar deste município.-----

Nesse seguimento, a requerente junta novos elementos que vêm sanar todas as questões anteriormente levantadas, encontrando-se o pedido a cumprir os planos e regulamentos municipais em vigor e em condições de merecer despacho favorável.-----

Conclusão -----

Pelo exposto, propõe-se superiormente que seja submetido à **aprovação da câmara o presente projeto de arquitetura e especialidades**, nos termos do artigo 20.º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 720/2024, datada de 1 de março de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se às alterações no decorrer da obra de construção de um posto de seccionamento e transformação, requerido por M.A. Silva 3 – Cortiças S.A., sito na Zona Industrial Tapada do Lago, lotes 47 e 48, freguesia e concelho de Alter do Chão, com os artigos matriciais urbanos n.º 3284 e 2779 respetivamente, foi proposta a rejeição liminar do pedido ao abrigo do artigo 11.º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, uma vez que as cores propostas violavam o disposto no Código Regulamentar deste município.-----

Considerando a informação prestada pelo Setor de Urbanismo e Edificação, a qual merece a minha concordância, propõe-se superiormente que seja submetido à aprovação da câmara o presente projeto de arquitetura e especialidades, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 60

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM);-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do art. 1.º e alínea c) do n.º 1 do art. 2.º do Código dos Contratos Públicos. -----



- Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos. -----
- Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gásóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc. -----
- Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características. -----
- Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc. -----
- Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa. -----
- Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local.-----
- Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante. -----
- O art.º 260º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.-----
- A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.-----
- As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos quadro de obras, fornecimentos ou de serviços.-----
- De facto, nos termos previstos no art.º 261º do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a:-----
 - a) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;-----
 - b) Local ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;-----
 - c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

- As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.-----
- A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.-----
- Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no art.º 266º do Código dos Contratos Públicos.-----
- O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas.-----
- A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas.-----
- Mais, através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, "*poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos*".-----
- A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos.-----
- Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 252º do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos.-----
- Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro.-----
- A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 253º do Código dos Contratos Públicos.-----
- Mas, de acordo com o previsto no art.º 259º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores co-contratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.-----



- Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais.-----

- Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadros restando aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais.-----

- Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 255º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.-----

- Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.-----

- As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente:-----

a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, consequentemente,-----

b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,-----

c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;-----

d. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;-----

e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;-----

Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora-----

- As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no art. 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.-----

- A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.-----

- Nos termos dos seus estatutos a Município tem igualmente por objeto a "organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo".-----



[Handwritten signature]

- Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.-----
 - A Município propõe, assim, a adesão do Município de Alter do Chão à Central de Compras.-----
 - A Município mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.-----
 - A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados.-----
 - A Município enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos quadro, por si assinados.-----
 - A Município pretende, assim, em conjunto com o Município de Alter do Chão habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados.-----
- Sítio na Internet: Portal informativo** -----
- Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras. -----
 - O Portal informativo www.centralconnect.pt tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores co-contratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores. -----
 - A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre. -----
 - A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores co-contratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos. -----
 - Através da Central de Compras os Municípios ou outras entidades locais que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II. -----
- Nestes termos propõe-se que o Município de Alter do Chão delibere sobre as seguintes matérias:-----



1. Integrar, **sem carater vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção**, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados; -----
 2. Autorizar a Município a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade anexo II; -----
 3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I; -----
 4. Aprovar o Portal informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt -----
- Na eventualidade de a Câmara Municipal aprovar a presente proposta deverá a mesma, ao abrigo do disposto no artigo 23º conjugado com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, ambos, do RJAL, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o regime previsto no Decreto-Lei nº200/2008, de 09 de Outubro, ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº2 do artigo 25º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos de autorizar o Município de Alter do Chão a integrar a Central Nacional de Compras Municipais conforme é proposto na presente proposta. -----
- Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta assim como a minuta do contrato anexa, e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

Deliberação nº 61

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa ao Procedimento Concursal para preenchimento de 5 postos de trabalho carreira/categoria de Assistente Operacional - Sapador Florestal;-

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor estão previstos e não ocupados 5 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, com a função de Sapador Florestal, afetos à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 5 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de



Handwritten signature and initials in blue ink.

Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada;-----

Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de 5 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolvam os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas."-----

Sobre o assunto o Sr. Vereador Francisco Reis questionou que sendo o concurso por tempo indeterminado, como fica ao acordo dos pagamentos dos salários entre a Câmara e o ICNF. -----

O Sr. Presidente respondeu que o processo será efetuado da mesma forma. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 62

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa ao Procedimento Concursal para preenchimento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil);-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está cativo e não ocupado 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), devido ao trabalhador encontrar-se temporariamente impedidos de prestar serviço; -----

- O 57.º da LTFP consagra a hipótese de ser aposto termo resolutivo ao contrato de trabalho em funções públicas para "Substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço" -----



- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), por Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de Técnico Superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Técnico Superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 63

4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para a Fixação de Preços para a atividade "Férias da Páscoa 2024";-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"O Município de Alter do Chão irá promover a atividade denominada "Férias da Páscoa 2024" que se destina a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos. -----

Esta atividade, que tem como objetivo central a promoção de atividades lúdico/recreativas durante o período de interrupção letiva, decorrerá entre 25 a 28 de março e 1 a 5 abril de 2024, para as crianças dos 6 aos 12 anos.---

Para fazer face aos custos associados à sua realização, onde se inclui o seguro de acidentes pessoais, considera-se como medida adequada a fixação de um preço por criança a cobrar no ato de inscrição, por cada semana de frequência. -----

Assim, proponho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o Executivo Municipal fixe o preço de 5,00€ (cinco euros) criança/semana." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 64

4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa ao apoio a atribuir às freguesias do Concelho de Alter do Chão para a realização das Festas de Verão de 2024;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Tem sido prática da Câmara Municipal, anualmente, apoiar financeiramente a realização das Festas de Verão das Freguesias de Cunheira, Chancelaria, Seda e Alter do Chão; -----

Estas festas promovem o convívio dos residentes e dos naturais dessas freguesias que residem fora das mesmas, atraindo também visitantes; -----

Estas festas têm igualmente um impacto positivo na economia local das freguesias onde se realizam; -----

Nos termos do artigo 23º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

Nestes termos, PROponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º conjugado com o disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º, ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, delibere propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a Câmara Municipal a atribuir um apoio de 5.000,00 € (cinco mil euros) a cada uma das freguesias que integram o Município de Alter do Chão para apoiar a realização das suas Festas de Verão de 2024.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Deliberação nº 65

4.6 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa aos apoios a atribuir às IPSS's do Município no ano de 2024;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que:-----

Nas Grandes Opções do Plano para 2024 está prevista uma verba para apoio às IPSS(s) do concelho no que se refere a beneficiações e equipamentos;-----

É importante, na prossecução do Princípio da Igualdade e do Princípio da Transparência, princípios estes que enformam a atividade da administração pública, definir como e de que forma esta quantia deverá ser distribuída pelas diversas IPSS sediadas nas quatro freguesias do Município de Alter do Chão tendo em consideração as suas valências, número de trabalhadores e número de utentes;-----

É política deste município apoiar financeiramente as suas IPSS (s), tanto a sediada na sede de concelho como as sediadas nas freguesias rurais;-----

Ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro PROponho o seguinte:-----

1-Apoiar as IPSS (s) sediadas nas freguesias de Chancelaria, Cunheira e Seda, designadamente a **Associação e Centro de Apoio à Terceira Idade de Santo Estevão**, o **Centro Social da Cunheira** e a **Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda**, atribuindo-lhes um subsídio ordinário no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) a cada;-----

2-Apoiar a **Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão** atribuindo-lhe um subsídio ordinário no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).-----

3- Os subsídios serão liquidados, em duas tranches, nos meses de Abril e Outubro.”-----



Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 66

4.7 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta da Carta Educativa do Concelho de Alter do Chão;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“A Carta Educativa, enquanto instrumento de planeamento estratégico, assume a caracterização sumária da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública. -----

A sua elaboração é uma competência da câmara municipal, sendo aprovada pela assembleia municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação. -----

Assim, tendo em conta que a revisão da Carta Educativa do Concelho de Alter do Chão - 2023-2033 está concluída e que a mesma mereceu o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 20 de julho de 2023, bem como a pronúncia favorável do Ministério da Educação emitida a 23 de fevereiro de 2024, deve a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, ser aprovada pela assembleia municipal. -----

Pelo atrás exposto, submeto para conhecimento do Executivo Municipal a Carta Educativa do Concelho de Alter do Chão – 2023-2033 e PROPONHO que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Deliberação nº 67

4.8 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Fixação de preços para as entradas nos Concertos da Orquestra Sinfónica Portuguesa e do Coro do Teatro Nacional de São Carlos nos dias 5 e 6 de abril, integrados no Artes Por Cá - Festival Descentrado de Artes do Concelho de Alter do Chão;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Se irá realizar o Artes Por Cá – Festival Descentralizado de Artes do Concelho de Alter Chão, iniciativa que pretende levar às freguesias várias manifestações artísticas como a música, o teatro, a dança e as artes performativas, bem como a valorização das igrejas e outros espaços públicos;-----

Integrados numa digressão nacional e enquadrada nesta iniciativa, acolheremos dois concertos no Cineteatro Municipal pela Orquestra Sinfónica Portuguesa e o Coro do Teatro Nacional de São Carlos, uma oportunidade a não perder dada a elevada qualidade e raridade do acontecimento;-----

Compete à Câmara Municipal, cf. A alínea e) do n.º.1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público”.-----

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que, nos termos da alínea e) do n.º.1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, aprove os preços de venda ao público das entradas nos Concertos da Orquestra Sinfónica Portuguesa e Coro do Teatro Nacional de São Carlos nos dias 5 e 6 de abril, respetivamente, integrados no Artes Por Cá – Festival Descentralizado de Artes do Concelho de alter do Chão, já com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%, e de acordo com o abaixo descrito: -----



[Handwritten signature]

Concerto da Orquestra Sinfónica Portuguesa dia 5 de abril – 10,00 € -----
Concerto do Coro Nacional do Teatro de São Carlos dia 6 de abril – 10,00 € -----
A aquisição do bilhete para os dois concertos tem um preço final de 15,00 €.” -----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 68

5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Relatório Final referente ao concurso público da empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

“A presente informação refere-se ao procedimento de concurso público para a empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”, cujo o início de procedimento foi aprovado por parte do Executivo Municipal, na passada Reunião da Câmara Municipal de 19 de julho de 2023. -----

O presente procedimento foi posto a concurso público no dia 17 de novembro de 2023, tendo este sido publicado na II Série do Diário da República n.º 223, de 17 de novembro de 2023, tendo a data limite para a apresentação de propostas sido estipulada para o dia 23 de janeiro do presente ano. -----

Na sequência do ato de abertura das propostas, de acordo com o previsto no Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi elaborado fundamentadamente por parte do Júri do Procedimento o relatório preliminar, tendo sido dado cumprimento ao Artigo 147.º do referido diploma, não tendo existido qualquer pronúncia por parte dos concorrentes durante o período de audiência prévia. -----

Considerando o atrás exposto o júri do procedimento elaborou o Relatório Final que se anexa juntamente com o Relatório Preliminar, para que este seja aprovado por parte do órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso será o Executivo Municipal, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por força do disposto na alínea c) o n.º 1 do Artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dando-se assim cumprimento ao previsto no Artigo 148.º do referido diploma.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Relatório Final e adjudicar a empreitada à empresa Alberto Couto Alves, S.A. pelo valor de 1.552.805.44 euros. -----

Deliberação nº 69

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio financeiro solicitado pelo Sr. José Carita Monteiro, para a edição dos livros "A Madrinha de Guerra - Um Tempo" e "A Última Emboscada no Cantanhez - Gaimoreia”; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente um email pelo Sr. José Carita Monteiro, que solicita apoio financeiro para a edição dos livros "A Madrinha de Guerra - Um Tempo" e "A Última Emboscada no Cantanhez - Gaimoreia".-----



Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----
"De acordo com a deliberação nº326, de 21 de Dezembro de 2022, foi decidido pelo Executivo Municipal, apoiar a edição de livros através da aquisição dos mesmos num valor de 1.500,00 euros."-----
Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

Deliberação nº 70

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio, por parte da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre, para Colheita de Sangue a realizar-se no dia 23 de março;-----

Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre, que solicita apoio para Colheita de Sangue. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----

"À semelhança de anos anteriores a Associação de Dadores Benévolos de Sangue vem solicitar a aprovação da data para a colheita de sangue neste município assim como solicitar o apoio que anualmente é atribuído aos dadores. Este pedido tem previsão legal na alínea o) conjugada com a alínea u) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro." -----

Deliberado por unanimidade concordar com a data de 23 de março de 2024 e ofertar o almoço aos doadores de sangue. -----

Deliberação nº 71

5.4 - Apreciação e deliberação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 22434/2024 - Casa Pronta;-----

Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 21 de fevereiro de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica Miriam Faria: "Relativamente à presente notificação cabe-me informar que a mesma se refere à transmissão do direito de superfície da fração B do prédio urbano com o artigo matricial 3438 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L16 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Através da escritura n.º 04/2006, de 14/02, celebrada pelo Notário Privativo da autarquia, e na sequência do Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, foi cedido, pelo período de 50 anos, o direito de superfície do lote L16 à empresa Arrais- Promoções Imobiliárias, Lda., conferindo-se, desta forma, ao Município a qualidade de fundeiro." -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----

"Na eventualidade de o Município de Alter do Chão exercer o seu direito de preferência o direito de superfície relativamente a essa fração extingue-se passando a pertencer ao Município de Alter do Chão em propriedade perfeita. Caso se opte por não se exercer o direito de preferência o Município será dono da fração quando o direito de superfície se extinguir pelo decurso do prazo." -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----



Handwritten signature in blue ink.

Deliberação nº 72

5.5 - Apreciação e deliberação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 25755/2024 - Casa Pronta; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 27 de fevereiro de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica Miriam Faria: "Relativamente à presente notificação cabe-me informar que a mesma se refere à transmissão do direito de superfície da fração G do prédio urbano com o artigo matricial 3255 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L12 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Através da escritura de 08/05/2003, celebrada pelo Notário Privativo da autarquia, e na sequência do Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, foi cedido, pelo período de 50 anos, o direito de superfície do lote L12 à empresa Arrais- Promoções Imobiliárias, Lda., conferindo-se, desta forma, ao Município a qualidade de fundeiro." -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----
"Na eventualidade de se exercer o direito de preferência relativamente a essa fração habitacional o direito real de superfície extinguir-se-á, relativamente a essa fração, considerando que o Município é o atualmente o fundeiro. Na eventualidade de não se exercer o direito de preferência, o direito de superfície relativamente a essa fração extinguir-se-á pelo decurso do prazo." -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação nº 73

5.6 - Apreciação e deliberação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência do proprietário do solo na alienação da fração designada pela letra B, sito no r/c esq. do prédio urbano sito na Av. da Coudelaria de Alter Lote 16 em Alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 21 de fevereiro de 2024, da empresa HIPOGES a notificar o Município de Alter do Chão para exercer o direito de preferência relativamente à alienação da fração B no rés-do chão esquerdo do prédio urbano em propriedade horizontal sito na Avenida da Coudelaria, lote 16, em Alter do Chão. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----
"Na eventualidade de o Município de Alter do Chão exercer o seu direito de preferência o direito de superfície relativamente a essa fração extingue-se passando a pertencer ao Município de Alter do Chão em propriedade perfeita. Caso se opte por não se exercer o direito de preferência o Município será dono da fração quando o direito de superfície se extinguir pelo decurso do prazo." -----

Sobre o assunto o Sr. Presidente alertou os potenciais compradores para o facto de o Fundo que adquiriu o imóvel, estar a vender as frações sabendo que de futuro, estes imóveis podem reverter para o Município, acabando o direito de superfície, caso este o entenda.

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----



Deliberação nº 74

5.7 - Apreciação e eventual aprovação do apoio solicitado pela Companhia das Lezírias para a realização de provas de hipismo na Coudelaria de Alter; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício pela Companhia das Lezírias, que solicita apoio para a realização de provas de hipismo na Coudelaria de Alter. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----

"Compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a entidades legalmente constituídas nomeadamente com vista à realização de eventos com interesse para o Município de acordo com o previsto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro. -----

A realização destas provas desportivas têm sido apoiadas pelo município desde há alguns anos e indiscutivelmente revestem-se de interesse para o município pelo facto de atraírem visitantes e praticantes da modalidade com o conseqüente reflexo na economia local assim como dão a conhecer o Cavallo Alter Real produto endógeno deste município e que o distingue dos demais." -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura:-----

"O projeto das GOP's 342-2022/5003-5 (Transferências correntes - atividades equestres) tem uma dotação de € 50.000,00." -----

Deliberado por unanimidade atribuir os seguintes apoios: -----

- a) 10.000,00 euros ao Concurso de Dressage Internacional de 3 estrelas a realizar de 22 a 24 de Março; -----
- b) Apoiar logisticamente a Jorn.Campeonato Nacional de Equitação de Trabalho a realizar nos dias 24 e 25 de Abril; -----
- c) Apoiar logisticamente o Concurso de Dressage Nacional e Concurso de Dressage Regional de 27 a 28 de Abril; -----
- d) 10.000,00 euros e apoio logístico ao Concurso de Saltos Nacional B a realizar nos dias 28 a 30 de Junho; -----
- e) 15.000,00 euros e apoio logístico ao Concurso de Saltos Nacional A a realizar nos dias 5 a 7 de Julho; -----
- f) Apoiar logisticamente o CAMPEONATO DE Cavalos Novos a realizar nos dias 2 a 6 de Outubro; --
- g) 5.000,00 euros e apoio logístico á Jorn.Campeonato Nacional Horseball a realizar nos dias 19 a 20 de Outubro; -----

Os apoios serão atribuídos e liquidados de acordo com o calendário das provas.-----

6 - EXPEDIENTE

6.1 - Avaliação de Planos Municipais para a Igualdade no Território do Alto Alentejo - Município de Alter do Chão;-----

Tomado conhecimento. -----



6.2 - Informação sobre as competências delegadas de 1 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024.-----

Tomado conhecimento. -----

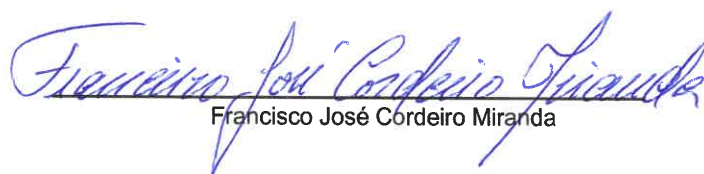
Foi apresentado no fim da reunião o Projeto de Ampliação e Beneficiação do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão pela equipa projetista que está a trabalhar com o Município. -----

O Sr. Presidente agradeceu a apresentação da equipa, reforçando que é um projeto que vai possibilitar um ensino de referência, melhorar significativamente o ensino em Alter do Chão do qual em primeira instância beneficiarão os jovens estudantes do concelho, motivar a classe docente e ainda, a ser implementado, é muito importante na medida em que geograficamente o Concelho de Alter do Chão situa-se no Centro do Distrito, podendo mobilizar alunos de outros concelhos que não têm ensino secundário. -----

O Sr. Vereador Francisco Reis questionou a falta de cobertura no espaço desportivo exterior, ao que foi respondido pelo Sr. Presidente que existem instalações desportivas do Município junto ao agrupamento e ao nível estrutural teria um impacto financeiro muito grande. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **onze horas e dez minutos.**-----

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário


Rui Manuel Nunes Pista D'Oliveira

